



# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Março/2019



# Objetivo

---

Garantir que os empregados conheçam o conteúdo e obtenham orientações sobre o Código de Conduta e Integridade da COMLURB.



# Compliance

---



Processos e atividades desenvolvidos para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de falhas na conformidade legal, na **integridade dos empregados** ou na governança corporativa, que venham a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos da organização

# Compliance

---

## Emenda constitucional 19/1998

- Lei estabelece o estatuto jurídico da empresa pública.

## Lei 13303 de 01 de julho de 2016

- Vigência Imediata com adaptação em 24 meses.

## Decreto Rio 44698 de 29 de junho de 2018

- Publicado no final do prazo de adaptação.



# Decreto Rio 44698 de 29 de junho de 2018

---

**Art. 11.** Deverá ser elaborado e divulgado **Código de Conduta e Integridade**, que disponha sobre:

I- princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como **orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude**;

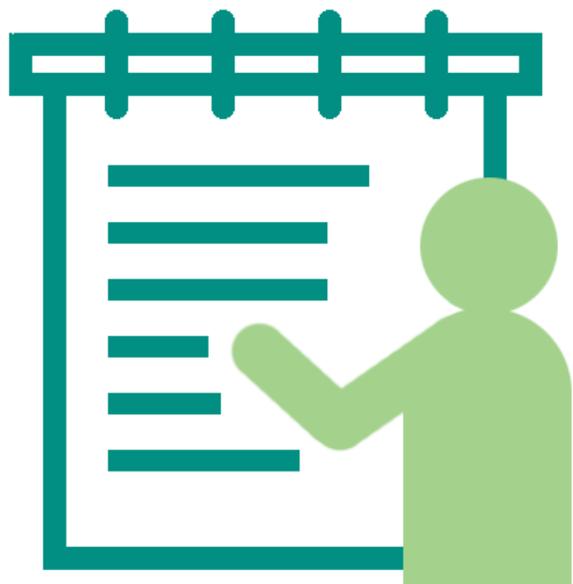
II- instâncias internas **responsáveis pela atualização e aplicação** do Código de Conduta e Integridade;

III- **canal de denúncias** que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;



# Decreto Rio 44698 de 29 de junho de 2018

---



IV- mecanismos de **proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação** a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V- **sanções aplicáveis** em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI- previsão de **treinamento periódico, no mínimo anual**, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.



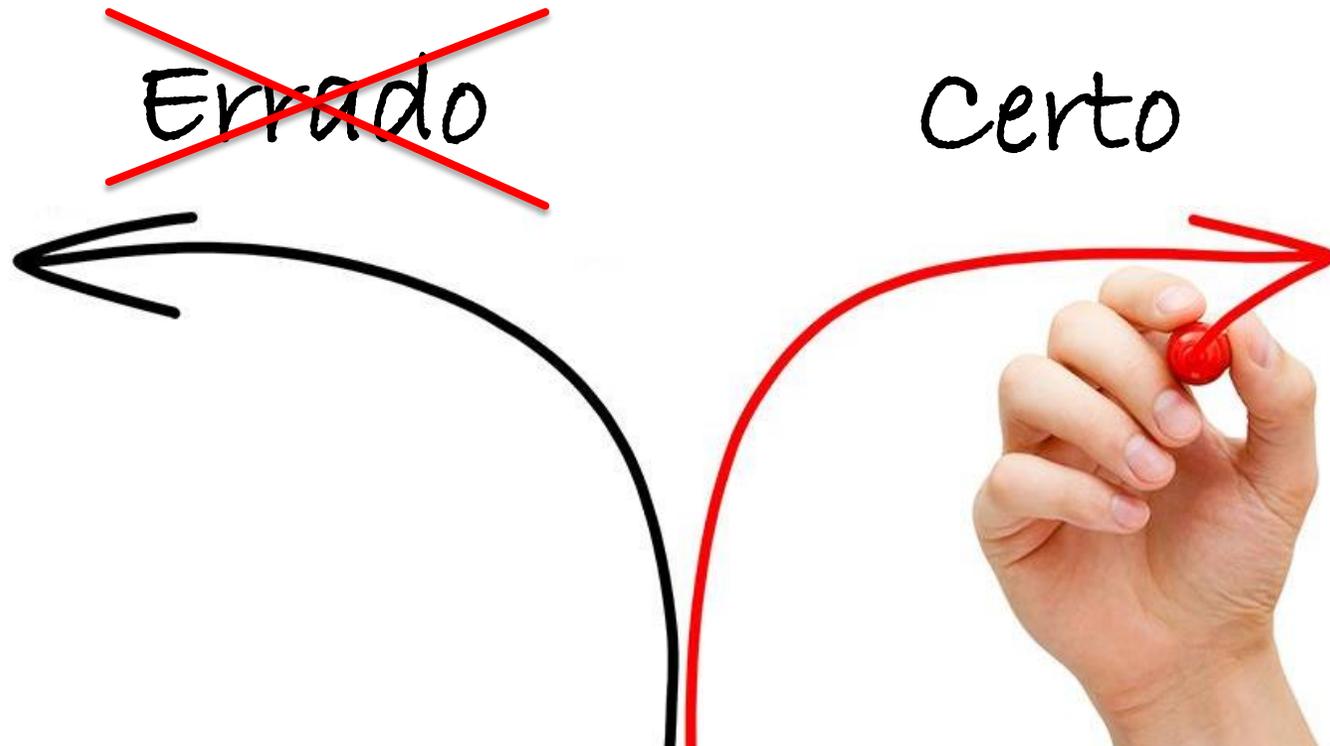
# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



# Para que serve o Código de Conduta e Integridade?

---

Estabelecer as normas e condutas que deverão orientar o comportamento de todos que estão profissionalmente vinculados à COMLURB de forma a criar um relacionamento de integridade da Empresa com seu público interno, externo e com a sociedade.



# Para que serve o Código de Conduta e Integridade?

---

Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional de administradores, funcionários e colaboradores.



# Para que serve o Código de Conduta e Integridade?

---

Criar mecanismo para esclarecer dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias, especialmente, sobre padrão de conduta e integridade.



Aplicar sanções aos administradores, funcionários e colaboradores da COMLURB que comprovadamente praticarem atos que caracterizam desvios de conduta, conflito de interesses ou corrupção e fraude.

# Missão

---



Manter a cidade limpa, fazendo o carioca mais orgulhoso, saudável e feliz gerenciando resíduos sólidos de forma eficiente, sustentável e universalizada.

# Valores

---

**Foco no resultado:** Alcançar os melhores resultados sempre trabalhando em equipe;

**Fazer bem feito:** Fazer bem feito desde a primeira vez e dar o exemplo;

**Comprometimento:** Ter atitude de dono empenhando todos os esforços na missão da COMLURB;

**Entusiasmo:** Energia alta, estar disposto à mudança;

**Simplicidade:** Manter o foco no que é realmente essencial.



# Princípios e Valores Éticos

---



**Respeito às diferenças individuais** e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;



**Proteção ao meio ambiente**, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício de recursos;



**Integridade:** honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, **repudiando toda forma de fraude e corrupção**, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

# Princípios e Valores Éticos

---

**Impessoalidade:** prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

**Legalidade:** respeito à legislação e as normas internas da empresa;

**Profissionalismo:** desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência, segurança da informação e do desenvolvimento da COMLURB;

**Transparência:** visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível.



# Condutas éticas

---

É terminantemente proibido qualquer tipo de assédio, principalmente os de natureza moral e sexual, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça aos integrantes da Companhia, ou de criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido, **inclusive através de meios eletrônicos;**

A **corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável**, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas;

**Nenhuma forma de discriminação é tolerável**, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, estado obstétrico, preferência sexual, biótipo, estado de saúde ou estado civil;



Artigo 6



# Condutas éticas

---

É inaceitável fazer uso de posição hierárquica para **conseguir favorecimentos pessoais**;

Na contratação e enquanto houver relação empregatícia com a Companhia, as pessoas que tenham **vínculo de parentesco** com outro(s) empregado(s), devem assegurar a **inexistência de conflitos de interesse** e o relacionamento profissional sem qualquer privilégio;

É **inaceitável o consumo, comercialização ou posse de qualquer tipo de droga ilícita** no ambiente da Companhia;

É **proibido o consumo de bebida alcoólica em horário ou ambiente de trabalho**.



# Condutas Profissionais

---

**Cumprir fielmente os regimentos**, regulamentos e demais instrumentos normativos e decisórios da Companhia, bem como as ordens emanadas dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;

**Tratar com urbanidade** subordinados, colegas e público, inclusive através de redes sociais digitais;

**Agir com responsabilidade**, desempenhando suas atividades com qualidade, eficiência e eficácia, visando aprimoramento contínuo de suas tarefas, produtos e serviços;

**Ser um exemplo profissional**, executando com presteza as ordens recebidas, zelando pela ordem e disciplina, pontualidade e assiduidade, assim como apresentar-se corretamente trajado, em boas condições de asseio corporal, mantendo conduta moral e social compatível com o ambiente de trabalho;

**Agir com seriedade e consciência** fazendo uso adequado, econômico e zeloso de documentos, mobiliário, máquinas, equipamentos, veículos, instalações e demais bens da Companhia;



# Condutas Profissionais



Usar uniforme e equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o seu trabalho o exigir, observando as recomendações sobre o seu uso;

- ▶ evitar o uso de uniformes fora do horário de trabalho em ambientes ou atividades que possam denegrir a imagem da Companhia.
- ▶ evitar o uso de fones de ouvido quando em exercício de atividade externa que possa prejudicar a sua segurança e a segurança de terceiros.

Levar ao conhecimento de seus superiores qualquer irregularidade de que tiver ciência.

# Transgressões éticas - Corrupção

---



Solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem pessoal, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar na programação de serviços e/ou atendimento das diretrizes da COMLURB;

Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código, ou ao Código de ética e ao de Conduta de sua profissão e impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Companhia;

# Transgressões éticas - Corrupção

Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros da Companhia;

Envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra os valores éticos e que, de qualquer forma, possam macular a imagem pública da COMLURB;

Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.



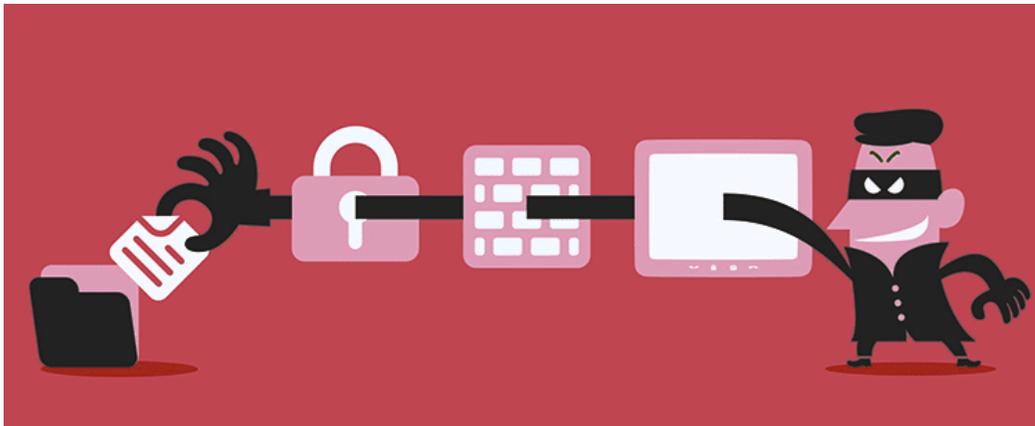
# Transgressões éticas - Uso indevido de informações

---

Utilizar de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou atividade exercida, para influenciar decisões dos Administradores que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiros;

Propiciar acesso a informações privilegiadas e/ou a tecnologias da Companhia para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto;

Adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada ao agente público;



Divulgar, sem autorização, documento ou informação que possa causar impacto nas relações da Companhia com o mercado, usuários dos serviços ou fornecedores.

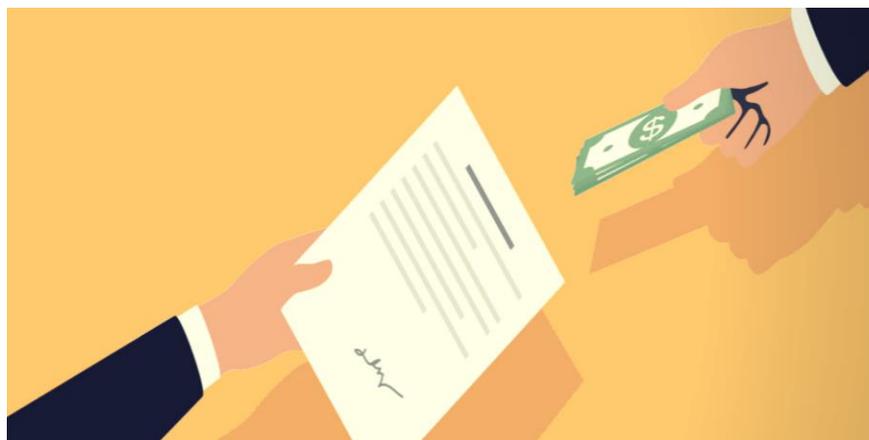
# Transgressões éticas - Busca de vantagens pessoais

---

Prestar serviços de qualquer espécie para empresas contratadas, fornecedoras, prestadoras de serviço ou que tenham interesse em resultado de processo licitatório;

Defender, favorecer ou preservar interesses de pessoas, usuários dos serviços, instituições financeiras, fornecedores, entidades ou outras empresas em detrimento dos interesses da COMLURB;

Manter relações comerciais sem autorização prévia da empresa com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenham interesse ou participação direta ou indireta em negócios ou atividades da COMLURB, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;



# Transgressões éticas - Busca de vantagens pessoais

---



Invocar apoio político-partidário ou de organização política ou sindical, no desempenho de suas funções profissionais, com o objetivo de influir ou tentar influir, de forma contrária ao interesse público, em decisões da Companhia;

Utilizar bens da Companhia, como veículos, equipamentos, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade, para uso pessoal e/ou trabalhos estranhos às atividades institucionais;

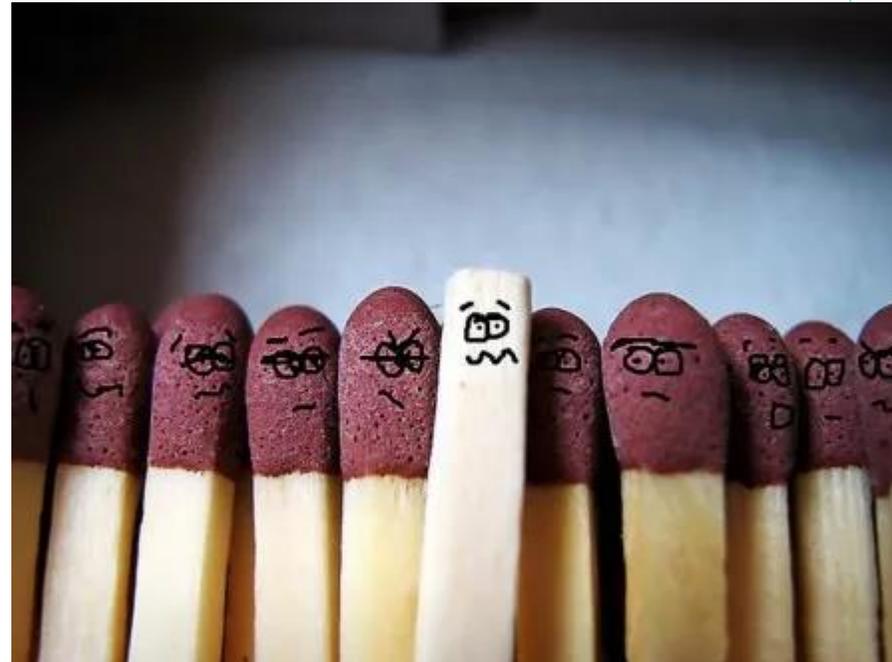
Receber presentes, cortesias ou quaisquer outras vantagens materiais em benefício próprio com valor unitário acima de R\$ 100,00 (cem reais) cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses.

# Transgressões éticas - Discriminação

---

Praticar discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, idade ou capacidade física;

Prejudicar a reputação ou imagem profissional de integrante da Companhia ou emitir publicamente opinião sobre questão cujo julgamento do mérito esteja sob a sua responsabilidade individual, órgão colegiado ou coletiva, esta quando membro de comissão ou grupo ao qual pertença, salvo nos casos previstos em normas específicas.



# Transgressões éticas - Ação administrativa

---



Solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, **desvio de função** caracterizado pela execução de atividades distintas daquelas para as quais o empregado foi contratado ou descritas na função;

# Transgressões éticas - Ação administrativa



Deixar de atender dispositivos existentes em regimentos, regulamentos e demais instrumentos normativos e decisórios da Companhia, exceto os previamente autorizado pela Diretoria Executiva;

Agir com descaso, falta de empenho, desatenção, descuido ou desinteresse na licitude e eficácia da ação administrativa, contribuição para o resultado, consecução dos objetivos estabelecidos ou atendimento às diretrizes estratégicas da Companhia.

# Canal de denúncias e sanções disciplinares

Compete a todo integrante da Companhia, **sob pena de sofrer sanção por omissão**, denunciar qualquer transgressão ao Código realizada por outra pessoa ou grupo, que por qualquer motivo venha a ter conhecimento.

As denúncias relacionadas a este Código devem ser encaminhadas a Diretoria de Compliance através dos seguintes canais:



<https://www.1746.rio/app/ouvidoria>



[integridade@comlurb.rio.rj.gov.br](mailto:integridade@comlurb.rio.rj.gov.br)



Diretoria de Compliance/ Integridade  
situada na Rua Major Ávila, 358, 3º andar -  
Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20511-140



Cabe à Diretoria de Compliance avaliar os casos de transgressões identificados propondo as sanções a serem adotadas, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais.



# Sanções disciplinares

**Orientação formal ao empregado sobre a correta conduta**

Será aplicada pela DCO e poderá ser utilizada como agravante em caso de reincidência.

**Advertência**

**Suspensão**

Serão aplicadas pela diretoria onde o empregado está lotado e poderão ser utilizadas como agravante em caso de reincidência.

**Exoneração**

**Desligamento**

Serão precedidas de apuração por Comissão de Sindicância, decididas pelo Colegiado de Diretores e aplicadas pela diretoria onde o empregado está lotado.



**Nosso caráter é  
resultado da nossa  
conduta.**

Aristóteles





DCO

Gustavo Puppi

Telefone: 98497-6850

[gustavo.puppi@comlurb.rio.rj.gov.br](mailto:gustavo.puppi@comlurb.rio.rj.gov.br)

[PERCOLADO.BLOGSPOT.COM](http://PERCOLADO.BLOGSPOT.COM)

# OBRIGADO!